DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU

CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 1, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 30, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 72, 79, 80, 81, 83, 84, 93, 94, 95, 98, 100, 117, 118, 121, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 137, 138, 139, 140, 142, 144, 145, 146, 153, 155, 162, 163, 164, 166, 167, 169, 184, 188, 195, 196, 197, 199, 200 e 209 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA PONGAI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

CNPJ/MF: 96.683.479/0001-87
Endereço: Avenida José Candido Carneiro nº 541 – Bairro Centro – CEP 16.660-033 – Pongaí – SP – Fone (0XX14) 99703-6539 – E-mail: bazar_edson@yahoo.com.br
Representante Legal: **SENHOR EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA**
CPF: 154.240.608-03
Valor total de R$ 28.533,50 (vinte e oito mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
1	COLA BRANCA ESCOLAR 1LT- SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. RENDE MUITO MAIS, GRAÇAS A SUA FÓRMULA AVANÇADA COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL; MADEIRA; BISCUIT; TECIDOS; CORTIÇAS;	UN	11,	6,90
5	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POT 15 WATTS BIVOLT- AS PISTOLAS PARA COLA QUENTE SÃO EXCELENTES PARA A APLICAÇÃO DE COLA QUENTE NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES: TECIDOS; MADEIRA; VIDRO; PLÁSTICO; METAL; CERÂMICA ENTRE OUTRAS. É IDEAL PARA REALIZAR ACABAMENTOS FINOS, PEQUENOS REPAROS E ARTESANATOS EM GERAL. É BIVOLT E POSSUI 15W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM.	UN	12,	15,88
7	PASTA ABA E ELASTICO PAPEL 33,5X3X24- PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES.	UN	345,	2,05
8	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO- PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFÍCIO CRISTAL. PERFEITA PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO. PROJETADA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 340 X 245 MM.	UN	214,	1,58
9	PASTAS POLIONDAS OFÍCIO 340X245X55 MM- AS PASTAS DE POLIONDAS SÃO IDEIAS PARA VOCÊ ARQUIVAR OS DOCUMENTOS DE SUA EMPRESA OU GUARDAR OS TRABALHOS DE ESCOLA. DIMENSÕES: 340 X 245 X 55MM	UN	72,	11,43
10	PASTA ABA ELÁSTICA (PLASTICO) OFÍCIO 340X245X55 MM- PASTA ABA ELÁSTICO EM POLÍMERO. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 340 X 245 X 55MM	UN	330,	3,25
11	PASTA AZ LARGA 282LX75AX345C MM- FORMATO OFÍCIO; LOMBADA LARGA COM VISOR; COM MECANISMO NIQUELADO; DIMENSÕES: L:282 X A:75 X C:345MM	UN	240,	13,20
12	PASTA SUSPENSA 361X240 230G - PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT PINTADO (230G/M). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. DIMENSÕES: 361 X 240MM. GRAMATURA: 230G / M.	UN	218,	2,70
13	PASTA CATÁLOGO 240X330 MM C/10- CAPA EM MATERIAL RESISTENTE. ACOMPANHAR 10 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS ENCORPADOS E TRANSPARENTES, PRESOS POR 4 COLCHETES METÁLICOS. LOMBO ADAPTÁVEL PARA MAIS REFIS. FORMATO: OFÍCIO - 240MM X 330MM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PERCALUX.	UN	57,	10,59
14	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 325X230 MM- PASTA PARA DOCUMENTOS, COM SEPARAÇÃO POR DIVISÓRIAS. FORMATO: A4 - 325MM X 230MM.	UN	50,	20,16

	COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO. DETALHE: 12 DIVISÕES.			
15	PASTA ARQUIVO MORTO POLÍMERO 360X135X252 MM- PASTA PARA SER MONTADA, PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E DEMAIS PRODUTOS. FORMATO (MM): MEDIDA INTERNA: 355X133X252 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO. MEDIDA EXTERNA: 360X135X252MM. MATERIAL: POLÍMERO.	UN	39,	3,50
16	CARTOLINA BRANCA 150G 50X66 CM C/100- CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, É EXCELENTE PARA DOBRAR, CORTAR, COLAR, ESCREVER E ESTIMULAR A CRIATIVIDADE. COR: BRANCA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	PCT	10,	56,20
21	CADERNO BROCHURA G 96 FLS CD 200X275MM- CAPA DURA COSTURADO; FRONTISPÍCIO PADRÃO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MM X 275MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; GUARDA: KRAFT (110G/M²).	UN	113,	6,65
22	CADERNO BROCHURA 48 FLS CD 1/4 140X200MM- CAPA DURA COSTURADO; FRONTISPÍCIO PADRÃO; 48 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 200MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; GUARDA: KRAFT (110G/M²).	UN	112,	2,90
23	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS LAM. FOSCA- CADERNO 01 X 1 CAPA DURA 80 FOLHAS; LAMINACAO FOSCA; BOLSO EM PAPEL	UN	34,	6,20
24	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FLS 275X200MM- CADERNO ESPIRAL 275X200MM 96FLS	UN	8,	7,20
26	CADENO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS 200 FLS- CADERNO 10 X 1 CAPA DURA 200 FOLHAS; LAMINACAO FOSCA; BOLSO EM PAPEL; ESPIRAL	UN	33,	12,40
28	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR AZUL C/50- A CANETA TEM CORPO TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA AINDA RESTA NO TUBO. O CORPO HEXAGONAL NÃO ROLA NA MESA, E VOCÊ PODE ESCREVER COM CONTROLE E CONFORTO. A COR DA TAMPA INDICA A COR DA TINTA. PONTA: 1,0 MM; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL; COR DA TINTA: AZUL; ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX´	12,	26,00
29	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA C/50- A CANETA TEM CORPO TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA AINDA RESTA NO TUBO. O CORPO HEXAGONAL NÃO ROLA NA MESA, E VOCÊ PODE ESCREVER COM CONTROLE E CONFORTO. A COR DA TAMPA INDICA A COR DA TINTA. PONTA: 1,0 MM; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL; COR DA TINTA: VERMELHA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX´	12,	26,00
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/5- A CANETA TEM CORPO TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA AINDA RESTA NO TUBO. O CORPO HEXAGONAL NÃO ROLA NA MESA, E VOCÊ PODE ESCREVER COM CONTROLE E CONFORTO. A COR DA TAMPA INDICA A COR DA TINTA. PONTA: 1,0 MM; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL; COR DA TINTA: VERMELHA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX´	12,	26,00
32	CANETA RETROPROJETOR 2.0 CORES VARIADAS- TINTA RESISTENTE À ÁGUA. TINTA PERMANENTE É INDICADA PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. POSSUI PONTA RESISTENTE DE POLIACETAL DE 1.0MM COM PROTETOR DE METAL. ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.1MM.	UN	42,	5,61
36	TESOURA PROFISSIONAL 21 CM- CABO PLÁSTICO; - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	34,	14,49
37	RÉGUA ACRILICA 30CM- A RÉGUA DE 30CM, COM GRAVAÇÃO DIFERENCIADA A CADA 5CM, FABRICADAS EM POLIESTIRENO COM 3 MM DE ESPESSURA. MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E DESIGN INOVADOR. 16,5X3X4 CM. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO.	UN	96,	0,60
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M- FITA PARA	UN	56,	2,90

	EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. É COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. TAMANHO: 48MMX40M			
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M- FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. É COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. TAMANHO: 12MMX40M	UN	50,	0,70
41	FITA DUPLA FACE 18MMX30M- A FITA DUPLA FACE PODE SER USADA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO EM FESTAS, EM ESTÚDIOS DE ARTE OU AGÊNCIAS DE PROPAGANDA. NÃO APARECE QUANDO APLICADA. É COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONADO. TAMANHO: 18MMX30M.	UN	42,	18,31
43	CLIPS N.º 2/0 CX 500- CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 2/0	CX´	18,	13,80
46	CLIPS 10/0 C/500G -CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 10/0	CX´	4,	10,30
47	ENVELOPE COMERCIAL114X162MM 63GRS CX C/1000- ENVELOPE COMERCIAL 114X162MM 63GRS CX C/1000.	CX´	3,	70,00
49	ENVELOPE SACO OURO 110X170 MM 80GRS CX C/250.- ENVELOPE SACO (OURO) 110X170 MM 80GRS CX C/250.	CX´	5,	126,33
50	PILHA ALCALINA AAA C/4- PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	80,	7,40
51	PILHA ALCALINA AA C/4- PACOTE PILHA AA C/4 PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PC	76,	7,90
53	GRAMPEADOR ALICATE 30 FLS 24/6-8, 26/6-8- GRAMPEADOR MODELO ALICATE, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS. GRAMPOS DO TIPO: 24/6-8, 26/6-8.	UN	42,	25,60
54	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 PARA 20 FOLHAS 120G- GRAMPEADOR METÁLICO PRETO, 26/6 PARA 20 FOLHAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 4 X 13 X 6 CM; 120 G	UN	40,	40,33
72	TONER COMPATIVEL TN-1060- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UN	30,	18,00
79	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES 48X66MM 200G- UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, CONFECÇÃO, REVESTIMENTO DE CAIXAS DE PRESENTE, CARTAZES PROMOCIONAIS. 48X66CM. 200G. CORES SORTIDAS.	UN	255,	0,96
80	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS 48X66MM- UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, CONFECÇÃO, REVESTIMENTO DE CAIXAS DE PRESENTE, CARTAZES PROMOCIONAIS. CORES SORTIDAS. 48X66CM	UN	255,	0,68
81	PAPEL LAMINADO 48X66MM CORES DIVERSAS- UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, CONFECÇÃO, REVESTIMENTO DE CAIXAS DE PRESENTE, CARTAZES PROMOCIONAIS. CORES SORTIDAS. 48X66CM	UN	188,	0,85
83	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS- PAPEL CREPOM 48CMX2,50M LISO - V.M. P	RL	240,	0,95
84	PLACA EM E.V.A. LISO CORES SORTIDAS 40CMX60CMX1,5MM- COR: COLORIDO. - MATERIAL: E.V.A. - DIMENSÕES: 40CM X 60CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). - ATÓXICO. - ITENS INCLUSOS: 100 FOLHAS DE E.V.A. COLORIDAS (SORTIDAS). FOLHAS DE E.V.A. SÃO IDEAIS PARA CONFECÇÃO DE BRINDES, DECORAÇÃO, ENFEITES EM GERAL, MATERIAL ESCOLAR etc.	UN	113,	1,33
93	LÁPIS DE COR C/12 CORES- GIZ DE CERA COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 80MM. QUANTIDADE: PACOTE COM 12 CORES - SELO FSC	CX	60,	14,50
94	APONTADOR COM DEPOSITO - APONTADOR CLÁSSICO COM DEPÓSITO; DESIGN ERGONÔMICO; CORES	UN	23,	3,54

	SORTIDAS; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.			
95	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA- TESOURA ESCOLAR - CABO PLÁSTICO; - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; - COM RÉGUA DE 5CM;	UN	90,	6,07
98	PINCEL ARTESANAL CHATO N.º 10- PINCEL CHATO - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.10	UN	38,	5,28
100	MASSINHA PARA MODELAR C/12 180G- A MASSA DE MODELAR FOI DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS. TAMBÉM E ÓTIMA PARA QUEM GOSTA DE USAR SUA CRIATIVIDADE EM TRABALHOS ARTESANAIS. A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES. 12 CORES SORTIDAS. 180G	CX´	15,	10,05
117	COLA BRANCA ESCOLAR 1LT- SUA FÓRMULA É A BASE DE ÁGUA E PVA POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. RENDE MUITO MAIS, GRAÇAS A SUA FÓRMULA AVANÇADA COLA 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA. IDEAL PARA: COLAR CARTOLINAS E PAPÉIS EM GERAL; MADEIRA; BISCUIT; TECIDOS; CORTIÇAS;	UN	3,	6,90
118	COLA INSTANTANEA N. º2 (20G) - É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, É UM ADESIVO DE USO GERAL. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS.	UN	38,	3,80
121	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE POT 15 WATTS BIVOLT- AS PISTOLAS PARA COLA QUENTE SÃO EXCELENTES PARA A APLICAÇÃO DE COLA QUENTE NAS MAIS DIVERSAS SUPERFÍCIES: TECIDOS; MADEIRA; VIDRO; PLÁSTICO; METAL; CERÂMICA ENTRE OUTRAS. É IDEAL PARA REALIZAR ACABAMENTOS FINOS, PEQUENOS REPAROS E ARTESANATOS EM GERAL. É BIVOLT E POSSUI 15W DE POTÊNCIA COM CABO DE ENERGIA DE 80 CM.	UN	4,	15,88
123	PASTA ABA E ELASTICO PAPEL 33,5X3X24- PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES.	UN	115,	2,05
124	PASTA DE PLASTICO COM GRAMPO TRILHO OFÍCIO- PASTA PLÁSTICA GRAMPO TRILHO OFÍCIO CRISTAL. PERFEITA PARA FOLHAS NO TAMANHO A4 OU OFÍCIO. PROJETADA PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. MATERIAL RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL. ACOMPANHA GRAMPO PLÁSTICO. 340 X 245 MM.	UN	71,	1,58
126	PASTA ABA ELÁSTICA (PLASTICO) OFÍCIO 340X245X55 MM- PASTA ABA ELÁSTICO EM POLÍMERO. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. DIMENSÕES: 340 X 245 X 55MM	UN	110,	3,25
127	PASTA AZ LARGA 282LX75AX345C MM- FORMATO OFÍCIO; LOMBADA LARGA COM VISOR; COM MECANISMO NIQUELADO; DIMENSÕES: L:282 X A:75 X C:345MM	UN	80,	13,20
128	PASTA SUSPENSA 361X240 230G - PASTA SUSPENSA EM PAPEL KRAFT PINTADO (230G/M). ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS. DIMENSÕES: 361 X 240MM. GRAMATURA: 230G / M.	UN	72,	2,70
129	PASTA CATÁLOGO 240X330 MM C/10- CAPA EM MATERIAL RESISTENTE. ACOMPANHAR 10 ENVELOPES PLÁSTICOS MÉDIOS ENCORPADOS E TRANSPARENTES, PRESOS POR 4 COLCHETES METÁLICOS. LOMBO ADAPTÁVEL PARA MAIS REFIS. FORMATO: OFÍCIO - 240MM X 330MM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PERCALUX.	UN	19,	10,59
130	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIAS A4 325X230 MM-	UN	16,	20,16

	PASTA PARA DOCUMENTOS, COM SEPARAÇÃO POR DIVISÓRIAS. FORMATO: A4 - 325MM X 230MM. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: POLIPROPILENO. DETALHE: 12 DIVISÕES.			
131	PASTA ARQUIVO MORTO POLÍMERO 360X135X252 MM- PASTA PARA SER MONTADA, PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E DEMAIS PRODUTOS. FORMATO (MM): MEDIDA INTERNA: 355X133X252 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO. MEDIDA EXTERNA: 360X135X252MM. MATERIAL: POLÍMERO.	UN	12,	3,50
132	CARTOLINA BRANCA 150G 50X66 CM C/100- CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, É EXCELENTE PARA DOBRAR, CORTAR, COLAR, ESCREVER E ESTIMULAR A CRIATIVIDADE. COR: BRANCA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	PCT	3,	56,20
137	CADERNO BROCHURA G 96 FLS CD 200X275MM- CAPA DURA COSTURADO; FRONTISPÍCIO PADRÃO; 96 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 200MM X 275MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; GUARDA: KRAFT (110G/M²).	UN	37,	6,65
138	CADERNO BROCHURA 48 FLS CD 1/4 140X200MM- CAPA DURA COSTURADO; FRONTISPÍCIO PADRÃO; 48 FOLHAS; FOLHAS PAUTADAS; FORMATO: 140MM X 200MM; CAPA E CONTRACAPA: PAPELÃO (750G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/M²); FOLHAS INTERNAS 56G/M²; GUARDA: KRAFT (110G/M²).	UN	37,	2,90
139	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS LAM. FOSCA- CADERNO 01 X 1 CAPA DURA 80 FOLHAS; LAMINACAO FOSCA; BOLSO EM PAPEL	UN	11,	6,20
140	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FLS 275X200MM- CADERNO ESPIRAL 275X200MM 96FLS	UN	2,	7,20
142	CADENO UNIVERSITÁRIO 10 MATERIAS 200 FLS- CADERNO 10 X 1 CAPA DURA 200 FOLHAS; LAMINACAO FOSCA; BOLSO EM PAPEL; ESPIRAL	UN	11,	12,40
144	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR AZUL C/50- A CANETA TEM CORPO TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA AINDA RESTA NO TUBO. O CORPO HEXAGONAL NÃO ROLA NA MESA, E VOCÊ PODE ESCREVER COM CONTROLE E CONFORTO. A COR DA TAMPA INDICA A COR DA TINTA. PONTA: 1,0 MM; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL; COR DA TINTA: AZUL; ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX´	4,	26,00
145	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA MEDIA COR VERMELHA C/50- A CANETA TEM CORPO TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA AINDA RESTA NO TUBO. O CORPO HEXAGONAL NÃO ROLA NA MESA, E VOCÊ PODE ESCREVER COM CONTROLE E CONFORTO. A COR DA TAMPA INDICA A COR DA TINTA. PONTA: 1,0 MM; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL; COR DA TINTA: VERMELHA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX´	3,	26,00
146	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA C/5- A CANETA TEM CORPO TRANSPARENTE PARA VOCÊ PODER VER QUANTA TINTA AINDA RESTA NO TUBO. O CORPO HEXAGONAL NÃO ROLA NA MESA, E VOCÊ PODE ESCREVER COM CONTROLE E CONFORTO. A COR DA TAMPA INDICA A COR DA TINTA. PONTA: 1,0 MM; TAMPA VENTILADA; CORPO HEXAGONAL; COR DA TINTA: VERMELHA; ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	CX´	4,	26,00
153	RÉGUA ACRILICA 30CM- A RÉGUA DE 30CM, COM GRAVAÇÃO DIFERENCIADA A CADA 5CM, FABRICADAS EM POLIESTIRENO COM 3 MM DE ESPESSURA. MAIOR DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E DESIGN INOVADOR. 16,5X3X4 CM. UTILIZADA PARA MEDIÇÃO.	UN	32,	0,60
155	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M- FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. É COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. TAMANHO: 12MMX40M	UN	16,	0,70

162	CLIPS 10/0 C/500G -CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 10/0	CX´	1,	10,30
163	ENVELOPE COMERCIAL114X162MM 63GRS CX C/1000- ENVELOPE COMERCIAL 114X162MM 63GRS CX C/1000.	CX´	1,	70,00
164	ENVELOPE SACO NATURAL229 MM X 324 MM 75 G CX C/250.- ENVELOPE SACO NATURAL 229 MM X 324 MM 75 G CX C/250.	CX´	1,	66,00
166	PILHA ALCALINA AAA C/4- PILHA ALCALINA PALITO AAA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	26,	7,40
167	PILHA ALCALINA AA C/4- PACOTE PILHA AA C/4 PILHA ALCALINA AA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	PC	25,	7,90
169	GRAMPEADOR ALICATE 30 FLS 24/6-8, 26/6-8- GRAMPEADOR MODELO ALICATE, GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. ESPAÇO DE 55 MM PARA AS FOLHAS. GRAMPOS DO TIPO: 24/6-8, 26/6-8.	UN	13,	25,60
184	TONER TN219 CIANO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	UN	6,	166,00
188	TONER COMPATIVEL TN-1060- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	UN	10,	18,00
195	PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES 48X66MM 200G- UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, CONFECÇÃO, REVESTIMENTO DE CAIXAS DE PRESENTE, CARTAZES PROMOCIONAIS. 48X66CM. 200G. CORES SORTIDAS.	UN	85,	0,96
196	PAPEL COLOR SET CORES DIVERSAS 48X66MM- UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, CONFECÇÃO, REVESTIMENTO DE CAIXAS DE PRESENTE, CARTAZES PROMOCIONAIS. CORES SORTIDAS. 48X66CM	UN	85,	0,68
197	PAPEL LAMINADO 48X66MM CORES DIVERSAS- UTILIZADO EM TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATOS, CONFECÇÃO, REVESTIMENTO DE CAIXAS DE PRESENTE, CARTAZES PROMOCIONAIS. CORES SORTIDAS. 48X66CM	UN	62,	0,85
199	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS- PAPEL CREPOM 48CMX2,50M LISO - V.M. P	RL	80,	0,95
200	PLACA EM E.V.A. LISO CORES SORTIDAS 40CMX60CMX1,5MM- COR: COLORIDO. - MATERIAL: E.V.A. - DIMENSÕES: 40CM X 60CM X 1,5MM APROXIMADAMENTE (C X L X A). - ATÓXICO. - ITENS INCLUSOS: 100 FOLHAS DE E.V.A. COLORIDAS (SORTIDAS). FOLHAS DE E.V.A. SÃO IDEAIS PARA CONFECÇÃO DE BRINDES, DECORAÇÃO, ENFEITES EM GERAL, MATERIAL ESCOLAR etc.	UN	37,	1,33
209	LÁPIS DE COR C/12 CORES- GIZ DE CERA COM FORMATO ANATÔMICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 8 X 80MM. QUANTIDADE: PACOTE COM 12 CORES - SELO FSC	CX	20,	14,50

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA PONGAI
EDSON JOSE GOMES DE ALMEIDA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

CPF Nº 103.002.698-03

RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 20 e 136 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.**
CNPJ/MF: 54.349.003/0001-64
Endereço: Avenida João Cernach nº 860 – Bairro Centro – CEP 16.200-054 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3659-2116 – E-mail: vendas2@ecopapeis.com.br
Representante Legal: **SENHORA MATILDE MARTINS COUTINHO**

CPF: 073.223.638-09
Valor total de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
20	PAPEL SULFITE 75G A4 210X297 MM C/500 FLS C/10 PCT- PAPEL A4 210X297MM. 75G/M² C/ COR: BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. OBRIGATÓRIO SELO CEFOR ECF.	ECO PAPER	CX´	109,	220,00
136	PAPEL SULFITE 75G A4 210X297 MM C/500 FLS C/10 PCT- PAPEL A4 210X297MM. 75G/M² C/ COR: BRANCO, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. OBRIGATÓRIO SELO CEFOR ECF.	ECO PAPER	CX´	36,	220,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em

02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
MATILDE MARTINS COUTINHO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 57, 103, 106, 108, 109, 115, 219, 222, 225 e 231 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.**
CNPJ/MF: 10.210.196/0001-00
Endereço: Rua Major Emídio de Castro nº 431 – Bairro Vila Santo Antonio – CEP 15.014-420 – São José do Rio Preto – SP – Fone (0XX17) 2138-0700 – E-mail: dsilicitacao@gmail.com

Representante Legal: **SENHOR ANDRE CORREA DA ROCHA**
CPF: 220.578.458-77
Valor total de R$ 3.843,00 (três mil e oitocentos e quarenta e três reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
57	TONER COMPATIVEL CE-285-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	48,	21,00
103	TONER COMPATIVEL CF-283-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	45,	21,00
106	TONER W1330 (408DN) COM CHIP COMPATIVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	12,	55,00
108	TONER COMPATIVEL Q-2612-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	15,	21,00
109	TONER COMPATIVEL D-101-S- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	5,	35,00
115	TONER MLT-D203U (ML-3750ND) COMPATIVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	4,	45,00
219	TONER COMPATIVEL CF-283-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	15,	21,00
222	TONER W1330 (408DN) COM CHIP COMPATIVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	3,	55,00
225	TONER COMPATIVEL D-101-S- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	1,	35,00
231	TONER MLT-D203U (ML-3750ND) COMPATIVEL OU SIMILAR.	DSI	UN	1,	45,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
ANDRE CORREA DA ROCHA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 17, 18, 31, 45, 55, 77, 78, 122, 125, 133, 134, 147, 148, 151, 154, 157, 159, 161, 165, 170, 171, 193, 194, 210, 214, 216 e 218 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.**
CNPJ/MF: 49.160.157/0001-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Endereço: Rua Américo de Oliveira Spinola nº 34 – Bairro Recanto Verde – CEP 16.201-209 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3641-1428 – E-mail: omega.licitacao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ EDUARDO ANDREAZE**
CPF: 802.931.668-20
Valor total de R$ 2.696,03 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais e três centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
17	CARTOLINA CORES SORTIDAS 150G 50X66 CM C/100- CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, É EXCELENTE PARA DOBRAR, CORTAR, COLAR, ESCREVER E ESTIMULAR A CRIATIVIDADE. COR: SORTIDA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	ALLCART	PCT	10,	66,00
18	BLOCO FLIP CHARP 64X88CM C/50 FLS- BLOCO FLIP-CHART, ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE, MICROS SERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE. PRÁTICO PARA CONFERÊNCIAS, AULAS, REUNIÕES OU SEMINÁRIOS; BLOCO COM 50 FOLHAS, 640MM X 880MM, 56G/M.	SAN REMO	PCT	10,	34,40
31	CANETA MARCA TEXTO AMARELO- CANETA MARCA TEXTO, PARA DESTACAR EM CORES VIBRANTES E FLUORESCENTES.	BRW	UN	173,	0,75
45	CLIPS 6/0 C/500G- CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 6/0	CLIPS TOP	CX´	4,	8,20
55	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5000- GRAMPO COBREADO 26/6 CX 5000 UN. COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	FUTURO	CX´	30,	3,85
77	COLA COM GLITER CORES VARIADAS CX C/6 UNID 25G- COLA COM BRILHO INTENSO, INDICADA PARA FAZER COLAGENS RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA. APLICAÇÃO COM O PRÓPRIO BICO DO FRASCO, SEM DESPERDÍCIO E SEM SUJAR OS TRABALHOS, SOLÚVEL EM ÁGUA. PODE MANCHAR TECIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. ABERTURA 1MM. - BICO ECONÔMICO. - NÃO TÓXICO. CORES SORTIDAS. QUANTIDADE: CAIXA COM 06 UNIDADES. 25G.	PIRATININGA	CX´	23,	6,50
78	COLA COLORIDA C/6 CORES SORTIDAS 23G- COLA COLORIDA ESCOLAR 6 CORES. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. DEPOIS DE SECA, A COLA COLORIDA CONSERVA A TEXTURA, O BRILHO, O RELEVO E AS CORES ORIGINAIS. NÃO TÓXICA.	PIRATININGA	CX´	38,	5,10
122	REFIL PARA COLA QUENTE- É UM ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE USO GERAL COMPOSTO DE E.V.A E RESINA VEGETAL ECOLOGICAMENTE CORRETA. SUA APLICAÇÃO É PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, FIO DE TELEFONE, ARTESANATOS, CALÇADOS ETC.	HAVESUR	UN	13,	0,88
125	PASTAS POLIONDAS OFÍCIO 340X245X55 MM- AS PASTAS DE POLIONDAS SÃO IDEIAS PARA VOCÊ ARQUIVAR OS DOCUMENTOS DE SUA EMPRESA OU GUARDAR OS TRABALHOS DE	POLIBRÁS	UN	23,	3,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

	ESCOLA. DIMENSÕES: 340 X 245 X 55MM				
133	CARTOLINA CORES SORTIDAS 150G 50X66 CM C/100- CARTOLINA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE QUALIDADE, É EXCELENTE PARA DOBRAR, CORTAR, COLAR, ESCREVER E ESTIMULAR A CRIATIVIDADE. COR: SORTIDA; GRAMATURA: 150G/M²; DIMENSÕES: 50CM X 66CM.	ALLCART	PCT	3,	66,00
134	BLOCO FLIP CHARP 64X88CM C/50 FLS- BLOCO FLIP-CHART, ENCAIXA EM QUALQUER SUPORTE, MICROS SERRILHA PARA RETIRAR OU VIRAR A FOLHA FACILMENTE. PRÁTICO PARA CONFERÊNCIAS, AULAS, REUNIÕES OU SEMINÁRIOS; BLOCO COM 50 FOLHAS, 640MM X 880MM, 56G/M.	SAN REMO	PCT	3,	34,40
147	CANETA MARCA TEXTO AMARELO- CANETA MARCA TEXTO, PARA DESTACAR EM CORES VIBRANTES E FLUORESCENTES.	BRW	UN	57,	0,75
148	CANETA RETROPROJETOR 2.0 CORES VARIADAS- TINTA RESISTENTE À ÁGUA. TINTA PERMANENTE É INDICADA PARA FILMES, TRANSPARÊNCIAS E OUTRAS SUPERFÍCIES. POSSUI PONTA RESISTENTE DE POLIACETAL DE 1.0MM COM PROTETOR DE METAL. ESPESSURA DE ESCRITA DE 0.1MM.	FUTURO	UN	13,	1,30
151	BORRACHA BRANCA 7G CX C/60- AS BORRACHAS DE APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA. ELAS TÊM EM SUA COMPOSIÇÃO O FÁCTIS, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ. ELE PERMITE QUE FRAGMENTOS DA BORRACHA SE SOLTEM NA HORA DE APAGAR E QUE NÃO BORRE O GRAFITE. TAMANHO: 3,1 X 2,0 X 0,6 CM. PESO: 7 G	MASTER	CX	2,	9,90
154	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40M- FITA PARA EMPACOTAMENTO, LACRAÇÃO DE PACOTES, FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, EMENDAS E REFORÇOS, JUNÇÕES, PROTEÇÃO, MARCAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO, USO GERAL. É COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA. TAMANHO: 48MMX40M	FITPEL	UN	18,	2,28
157	FITA DUPLA FACE 18MMX30M- A FITA DUPLA FACE PODE SER USADA FIXAÇÃO DE CARTAZES, ENFEITES OU ARRANJOS, MONTAGENS, USOS GERAIS PARA DECORAÇÃO EM FESTAS, EM ESTÚDIOS DE ARTE OU AGÊNCIAS DE PROPAGANDA. NÃO APARECE QUANDO APLICADA. É COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUA EM AMBOS OS LADOS. LINER BRANCO DE PAPEL SILICONADO. TAMANHO: 18MMX30M.	ALLTAPE	UN	14,	6,00
159	CLIPS N.º 2/0 CX 500- CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 2/0	CLIPS TOP	CX´	5,	9,87
161	CLIPS 6/0 C/500G- CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 6/0	CLIPS TOP	CX´	1,	8,20
165	ENVELOPE SACO OURO 110X170 MM 80GRS CX C/250.- ENVELOPE SACO (OURO) 110X170 MM 80GRS CX C/250.	SCRITY	CX´	1,	38,25
170	GRAMPEADOR GRANDE 26/6 PARA 20 FOLHAS 120G- GRAMPEADOR METÁLICO PRETO, 26/6 PARA 20 FOLHAS. DIMENSÕES DO PRODUTO: 4 X 13 X 6 CM; 120 G	FUTURO 13CM	UN	13,	12,00
171	GRAMPO COBREADO 26/6 C/5000- GRAMPO	FUTURO	CX´	10,	3,85

	COBREADO 26/6 CX 5000 UN. COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.				
193	COLA COM GLITER CORES VARIADAS CX C/6 UNID 25G- COLA COM BRILHO INTENSO, INDICADA PARA FAZER COLAGENS RELEVOS COLORIDOS E PINTAR SOBRE PAPEL E CARTOLINA. APLICAÇÃO COM O PRÓPRIO BICO DO FRASCO, SEM DESPERDÍCIO E SEM SUJAR OS TRABALHOS, SOLÚVEL EM ÁGUA. PODE MANCHAR TECIDOS. INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. ABERTURA 1MM. - BICO ECONÔMICO. - NÃO TÓXICO. CORES SORTIDAS. QUANTIDADE: CAIXA COM 06 UNIDADES. 25G.	PIRATININGA	CX´	7,	6,50
194	COLA COLORIDA C/6 CORES SORTIDAS 23G- COLA COLORIDA ESCOLAR 6 CORES. PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS. IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. DEPOIS DE SECA, A COLA COLORIDA CONSERVA A TEXTURA, O BRILHO, O RELEVO E AS CORES ORIGINAIS. NÃO TÓXICA.	PIRATININGA	CX´	12,	5,10
210	APONTADOR COM DEPOSITO - APONTADOR CLÁSSICO COM DEPÓSITO; DESIGN ERGONÔMICO; CORES SORTIDAS; LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM EXCELENTE FIO DE CORTE.	FUTURO 4 CM	UN	7,	0,70
214	PINCEL ARTESANAL CHATO N.º 10- PINCEL CHATO - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.10	ONDA	UN	12,	1,70
216	MASSINHA PARA MODELAR C/12 180G- A MASSA DE MODELAR FOI DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO. IDEAL PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS. TAMBÉM E ÓTIMA PARA QUEM GOSTA DE USAR SUA CRIATIVIDADE EM TRABALHOS ARTESANAIS. A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA, CORES VIVAS E BRILHANTES, DESPERTA O INTERESSE DAS CRIANÇAS PARA CRIATIVAS ATIVIDADES. 12 CORES SORTIDAS. 180G	ALCALEX	CX´	5,	2,85
218	LANTEJOLA COLORIDA 5G- LANTEJOULA METAL 6MM. PODEM SER FIXADAS COM COLA LANTEJOULA E RESISTIR A LAVAGENS, PARA EFEITOS DECORATIVOS. COMPOSIÇÃO: PVC.	LANTECOR	PT	37,	0,80

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no

mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO

GILBERTO LEONARDO ZAFALON

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 102, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187, 221, 224, 226, 227, 228, 229, 230 e 232 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**
CNPJ/MF: 08.692.456/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Endereço: Rua Goiás nº 862 – Bairro Higienópolis – CEP 15.804-010 – Catanduva – SP – Fone (0XX17) 3531-0300 – E-mail: licitacao4@fprinter.com.br
Representante Legal: **SENHOR LUCAS JOSE BONESSO**
CPF: 261.593.548-84
Valor total de R$ 28.368,00 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
58	TONER COMPATIVEL P-1085 (217-A) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	21,	24,00
59	TONER COMPATIVEL P-870-BK (CP1025) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	11,	32,00
60	TONER COMPATIVEL P-871-C (CP1025) TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	11,	30,00
61	TONER COMPATIVEL P-872-Y (CP1025) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	11,	30,00
62	TONER COMPATIVEL P-873-M (CP1025) TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	11,	30,00
63	TINTA REFIL HP GT 51 BLACK 90 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	5,	10,00
64	TINTA REFIL HP GT 52 CYAN 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	5,	10,00
65	TINTA REFIL HP GT 52 MAGENTA 70 ML - TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	5,	10,00
66	TINTA REFIL HP GT 52 YELLOW 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	5,	10,00
67	TONER TN219 PRETO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	24,	177,00
68	TONER TN219 CIANO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	18,	168,00
69	TONER TN219 MAGENTA - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	18,	177,00
70	TONER TN219 AMARELO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	18,	177,00
71	TONER COMPATIVEL W-1105-A COM CHIP- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	133,	32,00
105	TONER COMPATIVEL CF-248-A COM CHIP- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	6,	41,00
110	TONER COMPATIVEL CF-510-A BK (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	6,	53,00
111	TONER COMPATIVEL CF-511-A C (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	6,	53,00
112	TONER COMPATIVEL CF-512-A Y (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	6,	52,00
113	TONER COMPATIVEL CF-513-A M (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	6,	52,00
114	TONER TN3470 (DCP-L5502DN) COM CHIP COMPATIVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	12,	32,00
116	TONER D104 (ML1665) COMPATIVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	6,	39,00
174	TONER COMPATIVEL P-1085 (217-A) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	7,	24,00
175	TONER COMPATIVEL P-870-BK (CP1025) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	3,	32,00
176	TONER COMPATIVEL P-871-C (CP1025) TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	3,	30,00
177	TONER COMPATIVEL P-872-Y (CP1025) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	3,	30,00
178	TONER COMPATIVEL P-873-M (CP1025) TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	3,	30,00
179	TINTA REFIL HP GT 51 BLACK 90 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	1,	10,00
180	TINTA REFIL HP GT 52 CYAN 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	1,	10,00

181	TINTA REFIL HP GT 52 MAGENTA 70 ML - TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	1,	10,00
182	TINTA REFIL HP GT 52 YELLOW 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	1,	10,00
183	TONER TN219 PRETO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	8,	177,00
185	TONER TN219 MAGENTA - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	6,	177,00
186	TONER TN219 AMARELO - COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DCP - L3560CDW	FASTPRINTER	UN	6,	177,00
187	TONER COMPATIVEL W-1105-A COM CHIP- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	44,	32,00
221	TONER COMPATIVEL CF-248-A COM CHIP- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	2,	41,00
224	TONER COMPATIVEL Q-2612-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	5,	20,00
226	TONER COMPATIVEL CF-510-A BK (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	2,	53,00
227	TONER COMPATIVEL CF-511-A C (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	2,	53,00
228	TONER COMPATIVEL CF-512-A Y (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	2,	52,00
229	TONER COMPATIVEL CF-513-A M (M180) - TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	2,	52,00
230	TONER TN3470 (DCP-L5502DN) COM CHIP COMPATIVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	3,	32,00
232	TONER D104 (ML1665) COMPATIVEL OU SIMILAR.	FASTPRINTER	UN	2,	39,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de

preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 16 DE JANEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
LUCAS JOSE BONESSO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025

O **MUNICÍPIO DE URU**, CNPJ nº 44.556.207/0001-12, com sede administrativa na Avenida Francisco Telles n° 461 – Bairro Centro - CEP 16.650-015 - Uru – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR ROBSON EDUARDO FORTE**, portador da cédula de identidade RG nº 32.886.511-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 295.256.028-50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, processo administrativo n.º 075/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, especificados nos itens 2, 6, 19, 25, 27, 33, 34, 35, 40, 42, 44, 48, 52, 56, 73, 74, 75, 76, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 96, 97, 99, 101, 102, 104, 107, 135, 141, 143, 149, 150, 152, 156, 158, 160, 168, 172, 173, 189, 190, 191, 192, 198, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 215, 217, 220 e 223 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**
CNPJ/MF: 04.495.336/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

Endereço: Rua Treze de Maio nº 754 – Bairro Centro – CEP 18.800-000 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br
Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**
CPF: 162.061.768-43
Valor total de R$ 8.727,40 (oito mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$
2	COLA INSTANTANEA N. º2 (20G)- É UM PRODUTO MONOCOMPONENTE E NÃO REQUER MISTURA. O PROCESSO DE CURA INICIA-SE QUANDO UMA FINA CAMADA DE ADESIVO É APLICADA ENTRE AS SUPERFÍCIES ENTRANDO EM CONTATO COM A UMIDADE DO AR ATMOSFÉRICO. POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, É UM ADESIVO DE USO GERAL. ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS E OUTROS MATERIAIS.	FUTURO	UN	117,	5,80
6	REFIL PARA COLA QUENTE- É UM ADESIVO TERMOPLÁSTICO DE USO GERAL COMPOSTO DE E.V.A E RESINA VEGETAL ECOLOGICAMENTE CORRETA. SUA APLICAÇÃO É PARA FECHAMENTO DE CAIXAS, FIO DE TELEFONE, ARTESANATOS, CALÇADOS ETC.	REND	UN	42,	0,80
19	PAPEL A4 VERGÊ 90G 21X297 MM C/50FLS- PAPEL A4 (VERGÊ) BRANCO 90G. COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. 210X297MM.	OFF	PCT	53,	10,20
25	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS LAM. VERNIZ- CADERNO 01 X 1 CAPA DURA 80 FOLHAS; LAMINACAO VERNIZ, ESPIRAL	CREDEAL	UN	34,	6,50
27	LIVRO ATA 100 FLS 56G 206X300 MM- LIVRO EXPEDIENTE, CAPA DURA, Nº 100 FLS, LIVRO ATAS SEM MARGEM, POSSUI FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M, FORMATO(MM)206X300	PGB	UN	29,	11,20
33	CORRETIVO LÍQUIDO CANETA 8ML- O LÍQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO DO CORRETIVO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE COBERTURA. PERMITE CORREÇÕES PRECISAS COM MÁXIMO CONTROLE E CONFORTO. O CLIP DA TAMPA SE PRENDE FACILMENTE AO CADERNO.	LYKE	UN	72,	2,14
34	LÁPIS PRETO N.º 2 C/144- LÁPIS DE MADEIRA PRETO REDONDO; - HB NO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE GRADUAÇÃO: HB CORPO EM MADEIRA IDEAL PARA PESSOAS QUE UTILIZAM EM MATERIAIS ESCOLARES OU TRABALHO. COMPOSIÇÃO MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS CAIXA COM 144 UNIDADES - SELO FSC	LYKE	CX´	6,	49,90
35	BORRACHA BRANCA 7G CX C/60- AS BORRACHAS DE APAGAR NATURAIS SÃO PRODUZIDAS A PARTIR DO LÁTEX DAS SERINGUEIRAS, UMA MATÉRIA-PRIMA RENOVÁVEL, QUE SE REGENERA NA NATUREZA. ELAS TÊM EM SUA COMPOSIÇÃO O FÁCTIS, QUE PROPORCIONA MAIOR MACIEZ. ELE PERMITE QUE FRAGMENTOS	MASTER	CX	6,	25,80

	DA BORRACHA SE SOLTEM NA HORA DE APAGAR E QUE NÃO BORRE O GRAFITE. TAMANHO: 3,1 X 2,0 X 0,6 CM. PESO: 7 G				
40	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M- PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; ADESIVO: BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDA: 48MM X 50 METROS. É IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO, BRICOLAGEM, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, MASCARAMENTO IMOBILIÁRIAS ETC.	ALTAPE	UN	52,	8,53
42	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M- PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; ADESIVO: BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDA: 18MM X 50 METROS. É IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO, BRICOLAGEM, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, MASCARAMENTO IMOBILIÁRIAS ETC.	ALTAPE	UN	46,	3,26
44	CLIPS 4/0 C/500G- CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 4/0	TOP	CX´	9,	8,98
48	ENVELOPE SACO NATURAL229 MM X 324 MM 75 G CX C/250.- ENVELOPE SACO NATURAL 229 MM X 324 MM 75 G CX C/250.	REIPEL	CX´	5,	70,46
52	PRANCHETA DE MADEIRA A4 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	NOVA	UN	61,	3,55
56	GRAMPO GALVANEZADO 26/6 C/5000 75G-GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX 5000 UN. COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS; PESO: 75 G/M², CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	G LINE	CX´	30,	3,54
73	TINTA REFIL EPSON 544/504 CYAN 70 ML-TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	15,	6,60
74	TINTA REFIL EPSON 544/504 MAGENTA 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	15,	7,60
75	TINTA REFIL EPSON 544/504 YELLOW 70 ML-TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	15,	7,90
76	TINTA REFIL EPSON 544/504 BLACK PIGMENTADA 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	15,	7,90
82	PAPEL KRAFT 60CMX140M- IDEAL PARA EMBALAGENS EM GERAL, ENCAPAR VITRINES, OBJETOS OU PROTEGER ÁREAS NOS TRABALHOS DE PINTURA, FORRAR PRATELEIRAS, MOLDES PARA COSTURA, 60CMX140M, 80G NATURAL	NS	RL	6,	56,00
85	PLACA EM EVA COM GLITER CORES SORTIDAS 40CMX48CMX2,0MM- PLACA DE EVA COM GLITTER. PRÓPRIO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, ESCOLARES E TAMBÉM FREQUENTEMENTE EMPREGADAS NA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA FESTAS, DECORAÇÃO COM PERSONAGENS, ENFEITAR AMBIENTES INFANTIS E PAINÉIS. TAMANHO: 40CM X 48CM X 2,0MM. CORES SORTIDAS.	LYKE	UN	68,	2,50
86	PLACA DE E.V.A. ESTAMPADO 40CM X 48CM X 2,0MM- PLACA DE EVA COM GLITTER. PRÓPRIO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, ESCOLARES E TAMBÉM FREQUENTEMENTE EMPREGADAS NA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA FESTAS, DECORAÇÃO COM PERSONAGENS, ENFEITAR AMBIENTES INFANTIS E PAINÉIS. TAMANHO: 40CM X 48CM X 2,0MM. ESTAMPAS SORTIDAS.	HAITI	UN	68,	3,30
87	PLACA DE E.V.A. COM TEXTURA 40CM X 48CM X 2,0MM- PLACA DE EVA COM GLITTER. PRÓPRIO PARA TRABALHOS	HAITI	UN	68,	1,91

	MANUAIS, ARTESANATO, ESCOLARES E TAMBÉM FREQUENTEMENTE EMPREGADAS NA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA FESTAS, DECORAÇÃO COM PERSONAGENS, ENFEITAR AMBIENTES INFANTIS E PAINÉIS. TAMANHO: 40CM X 48CM X 2,0MM. TEXTURAS SORTIDAS.				
88	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM 05 MM-PLACAS 100 CM X 50 CM 05 MM CAIXA COM 50 PLACAS	ISOTERM	UN	19,	2,95
89	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM 10 MM-PLACAS 100 CM X 50 CM 10 MM CAIXA COM 50 PLACAS	ISOTERM	UN	19,	2,95
90	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM 15 MM-PLACAS 100 CM X 50 CM 15 MM CAIXA COM 50 PLACAS	ISOTERM	UN	19,	3,70
91	CANETINHA HIDROGRAFICA C/12 CORES-CANETINHAS COM TINTA LAVÁVEL QUE NÃO MANCHA A MAIORIA DOS TECIDOS E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. - CORES: 12 CORES; - EXCLUSIVAS ESFERAS ANTI DESLIZANTES: MAIOR FIRMEZA PARA PINTAR; - TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PARA MELHOR RESULTADO, LAVE A ROUPA IMEDIATAMENTE.	GATTE	UN	12,	3,00
92	PINCEL ATÔMICO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM-PONTA DE FELTRO CX C/12. - TINTA À BASE DE ÁLCOOL. - ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. - RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	BRW	CX´	12,	17,80
96	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M- REDECORE, REFORME E TRANSFORME. IDEAIS PARA DECORAÇÃO DE SALA, QUARTO, MÓVEIS E OUTROS OBJETOS. PLÁSTICO AUTOADESIVO PVC; COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 45CMX25M; MICRAS: 80 MICRAS	FUTURO	RL	5,	62,00
97	TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES-TINTA GUACHE CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL. NÃO TÓXICO.	COLA +	UN	15,	3,30
99	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº18- PINCEL CHATO - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.18	FUTURO	UN	38,	2,80
101	GLITER DE CORES DIVERSAS 3G- GLITTER DE PVC SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS. COMPOSIÇÃO: 100% PVC. 3G CADA.	LANTECOR	PT	90,	0,55
102	LANTEJOLA COLORIDA 5G- LANTEJOULA METAL 6MM. PODEM SER FIXADAS COM COLA LANTEJOULA E RESISTIR A LAVAGENS, PARA EFEITOS DECORATIVOS. COMPOSIÇÃO: PVC.	LANTECOR	PT	113,	2,50
104	TONER COMPATIVEL CF-258-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	un	8,	45,00
107	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO PARDO SIMPLES, COM ESPESSURA DE 3,00 MM (+/- 0,3), SEM IMPRESSÃO E COM RESISTÊNCIA DE COLUNA DE 4,00 KGF/CM (+/- 0,5), DIMENSOES 350X140X255.	GOODIE	UN	75,	2,00
135	PAPEL A4 VERGÊ 90G 21X297 MM C/50FLS-PAPEL A4 (VERGÊ) BRANCO 90G. COMPOSIÇÃO ALCALINA COM 100% DE FIBRAS DE EUCALIPTO PLANTADAS. 210X297MM.	OFF	PCT	17,	10,20

141	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS LAM. VERNIZ- CADERNO 01 X 1 CAPA DURA 80 FOLHAS; LAMINACAO VERNIZ, ESPIRAL	CREDEAL	UN	11,	6,50
143	LIVRO ATA 100 FLS 56G 206X300 MM- LIVRO EXPEDIENTE, CAPA DURA, Nº 100 FLS, LIVRO ATAS SEM MARGEM, POSSUI FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DO PAPEL 56G/M, FORMATO(MM)206X300	pgb	UN	9,	11,20
149	CORRETIVO LÍQUIDO CANETA 8ML- O LÍQUIDO É LIBERADO AO PRESSIONAR O CORPO DO CORRETIVO. SECAGEM RÁPIDA. EXCELENTE COBERTURA. PERMITE CORREÇÕES PRECISAS COM MÁXIMO CONTROLE E CONFORTO. O CLIP DA TAMPA SE PRENDE FACILMENTE AO CADERNO.	LYKE	UN	23,	2,14
150	LÁPIS PRETO N.º 2 C/144- LÁPIS DE MADEIRA PRETO REDONDO; - HB NO 2 CAIXA COM 144 UNIDADES NÃO AGRIDE O MEIO AMBIENTE GRADUAÇÃO: HB CORPO EM MADEIRA IDEAL PARA PESSOAS QUE UTILIZAM EM MATERIAIS ESCOLARES OU TRABALHO. COMPOSIÇÃO MADEIRA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS CAIXA COM 144 UNIDADES - SELO FSC	LYKE	CX´	2,	49,90
152	TESOURA PROFISSIONAL 21 CM- CABO PLÁSTICO; - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL	amigold	UN	11,	5,76
156	FITA CREPE BRANCA 48MMX50M- PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; ADESIVO: BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDA: 48MM X 50 METROS. É IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO, BRICOLAGEM, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, MASCARAMENTO IMOBILIÁRIAS ETC.	ALTAPE	UN	17,	8,53
158	FITA CREPE BRANCA 18MMX50M- PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE O TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL; ADESIVO: BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS; MEDIDA: 18MM X 50 METROS. É IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO, DECORAÇÃO, BRICOLAGEM, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, MASCARAMENTO IMOBILIÁRIAS ETC.	ALTAPE	UN	15,	3,26
160	CLIPS 4/0 C/500G- CAIXA DE CLIPS GALVANIZADO AÇO COM 500G TAMANHO 4/0	top	CX´	3,	8,98
168	PRANCHETA DE MADEIRA A4 - PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF	NOVA	UN	20,	3,55
172	GRAMPO GALVANEZADO 26/6 C/5000 75G- GRAMPO GALVANIZADO 26/6 CX 5000 UN. COM PERFURAÇÃO DE ATÉ 20 FOLHAS; PESO: 75 G/M², CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	G LINE	CX´	10,	3,54
173	TONER COMPATIVEL CE-285-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	15,	11,20
189	TINTA REFIL EPSON 544/504 CYAN 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	5,	6,60
190	TINTA REFIL EPSON 544/504 MAGENTA 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	5,	7,60
191	TINTA REFIL EPSON 544/504 YELLOW 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	5,	7,90
192	TINTA REFIL EPSON 544/504 BLACK PIGMENTADA 70 ML- TINTA COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	UN	5,	7,90
198	PAPEL KRAFT 60CMX140M- IDEAL PARA EMBALAGENS EM GERAL, ENCAPAR VITRINES, OBJETOS OU PROTEGER ÁREAS NOS TRABALHOS DE PINTURA, FORRAR PRATELEIRAS, MOLDES PARA COSTURA, 60CMX140M, 80G NATURAL	NS	RL	2,	56,00
201	PLACA EM EVA COM GLITER CORES	HAITI	UN	22,	2,50

	SORTIDAS 40CMX48CMX2,0MM- PLACA DE EVA COM GLITTER. PRÓPRIO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, ESCOLARES E TAMBÉM FREQUENTEMENTE EMPREGADAS NA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA FESTAS, DECORAÇÃO COM PERSONAGENS, ENFEITAR AMBIENTES INFANTIS E PAINÉIS. TAMANHO: 40CM X 48CM X 2,0MM. CORES SORTIDAS.				
202	PLACA DE E.V.A. ESTAMPADO 40CM X 48CM X 2,0MM- PLACA DE EVA COM GLITTER. PRÓPRIO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, ESCOLARES E TAMBÉM FREQUENTEMENTE EMPREGADAS NA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA FESTAS, DECORAÇÃO COM PERSONAGENS, ENFEITAR AMBIENTES INFANTIS E PAINÉIS. TAMANHO: 40CM X 48CM X 2,0MM. ESTAMPAS SORTIDAS.	HAITI	UN	22,	3,30
203	PLACA DE E.V.A. COM TEXTURA 40CM X 48CM X 2,0MM- PLACA DE EVA COM GLITTER. PRÓPRIO PARA TRABALHOS MANUAIS, ARTESANATO, ESCOLARES E TAMBÉM FREQUENTEMENTE EMPREGADAS NA CONFECÇÃO DE LEMBRANCINHAS PARA FESTAS, DECORAÇÃO COM PERSONAGENS, ENFEITAR AMBIENTES INFANTIS E PAINÉIS. TAMANHO: 40CM X 48CM X 2,0MM. TEXTURAS SORTIDAS.	HAITI	UN	22,	1,91
204	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM 05 MM- PLACAS 100 CM X 50 CM 05 MM CAIXA COM 50 PLACAS	ISOTERM	UN	6,	2,95
205	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM 10 MM- PLACAS 100 CM X 50 CM 10 MM CAIXA COM 50 PLACAS	ISOTERM	UN	6,	2,95
206	PLACA DE ISOPOR 100 CM X 50 CM 15 MM- PLACAS 100 CM X 50 CM 15 MM CAIXA COM 50 PLACAS	ISOTERM	UN	6,	3,70
207	CANETINHA HIDROGRAFICA C/12 CORES- CANETINHAS COM TINTA LAVÁVEL QUE NÃO MANCHA A MAIORIA DOS TECIDOS E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. - CORES: 12 CORES; - EXCLUSIVAS ESFERAS ANTI DESLIZANTES: MAIOR FIRMEZA PARA PINTAR; - TINTA LAVÁVEL NA MAIORIA DOS TECIDOS; PARA MELHOR RESULTADO, LAVE A ROUPA IMEDIATAMENTE.	GATTE	UN	3,	3,00
208	PINCEL ATÔMICO 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM- PONTA DE FELTRO CX C/12. - TINTA À BASE DE ÁLCOOL. - ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. - RECARREGÁVEL COM TINTA TR.	BRW	CX´	3,	17,80
211	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA- TESOURA ESCOLAR - CABO PLÁSTICO; - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL; - COM RÉGUA DE 5CM;	LEO LEO	UN	30,	1,58
212	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M- REDECORE, REFORME E TRANSFORME. IDEAIS PARA DECORAÇÃO DE SALA, QUARTO, MÓVEIS E OUTROS OBJETOS. PLÁSTICO AUTOADESIVO PVC; COR: TRANSPARENTE; DIMENSÕES: 45CMX25M; MICRAS: 80 MICRAS	FUTURO	RL	1,	62,00
213	TINTA GUACHE 250ML DIVERSAS CORES- TINTA GUACHE CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, LAVÁVEL E SOLÚVEL EM ÁGUA, TAMPA COM ROSCA, NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL. NÃO TÓXICO.	COLA +	UN	5,	3,30
215	PINCEL ARTESANAL CHATO Nº18- PINCEL CHATO - CERDA NATURAL - CABO LONGO AMARELO - VIROLA DE ALUMÍNIO PINCEL ARTESANAL CHATO 815 N.18	FUTURO	UN	12,	2,80

217	GLITER DE CORES DIVERSAS 3G- GLITTER DE PVC SERVE PARA ENFEITES, É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM FANTASIAS, TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANATOS EM GERAL. SÃO PARTÍCULAS DE PVC METALIZADO DIFERENCIADAS PELO SEU CORTE E BRILHO NAS CORES METÁLICAS. COMPOSIÇÃO: 100% PVC. 3G CADA.	LANTECOR	PT	30,	0,55
220	TONER COMPATIVEL CF-258-A- TONER COMPATÍVEL OU SIMILAR.	MASTER	un	2,	45,00
223	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO - CONFECCIONADO EM PAPELÃO ONDULADO PARDO SIMPLES, COM ESPESSURA DE 3,00 MM (+/- 0,3), SEM IMPRESSÃO E COM RESISTÊNCIA DE COLUNA DE 4,00 KGF/CM (+/- 0,5), DIMENSOES 350X140X255.	GOODIE	UN	25,	2,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Uru.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade

não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha

de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 002, de 09 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

URU, 16 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URU
CNPJ: 44.556.207/0001-12

MUNICÍPIO DE URU
ROBSON EDUARDO FORTE
MUNICÍPIO

EMPRESA GS DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ORLANDO CESAR BUZZO
ESCRITURÁRIO
RG Nº 20.063.419-7
CPF Nº 103.002.698-03

GILBERTO LEONARDO ZAFALON
ESCRITURÁRIO
RG Nº 41.798.843-6
CPF Nº 342.894.928-51